



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO (ABCDE)/CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CESVASF)
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO Nº: 14000110005178.000216/2021-49

PUBLICAÇÃO DOE: 08/12/2022 pela Portaria SEE nº 5905 de 07/12/2022.

PARECER CEE/PE Nº 138/2022-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/11/2022.

1 RELATÓRIO

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE), Instituição mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF), solicitou por meio do Ofício de nº 18/2021, de 16 de novembro de 2021, a Autorização para Oferta do Curso de Bacharelado em Direito por sua Instituição mantida no município de Belém do São Francisco.

Cumprindo o disposto na Resolução CEE/PE nº 01/2017, o processo foi protocolado neste Conselho em 06 de dezembro de 2021, tendo sido instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com encaminhamento do pedido;
2. Ato de Criação da Mantenedora;
3. Estatuto da Mantenedora;
4. Regimento do CESVASF;
5. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 - 2023;
6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Certidões Negativas de débitos para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
8. Termos de Identificação dos Dirigentes da AECDE/CESVASF;
9. Plano de Cargos e Salários - da ABCDE;
10. Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa;
11. Alvará de Localização e Funcionamento - validade 31/12/2022;
12. Declaração de Acessibilidade de 2021;
13. Ato de Recredenciamento (Parecer CEE/PE nº 054/2021 - CES - Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 27/07/2021 pela Portaria SEE nº 3905 de 26/07/2021);
14. Projeto Pedagógico do Curso de Direito;
15. Relatório de Autoavaliação Institucional (2019-2020-2021).

O Processo foi distribuído para esta relatoria em 15/12/2021, a Comissão para Verificação das Condições de Oferta do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF) para oferta do Curso de Bacharelado em Direito, a ser autorizado, foi designada pela Portaria CEE/PE nº 5/2021, de 20/04/2022.

A Comissão de Verificação *in loco* foi constituída pelos professores Isabele Bandeira de Moraes D'Angelo, Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); como presidente, George André Lando, Doutor em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (FADISP) e Mestre em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense (UNIPAR), como especialista, e a Conselheira Maria do Socorro Rodrigues dos Santos como representante do Conselho Estadual.

A visita de Verificação foi realizada no dia 05 de maio de 2022, tendo a Comissão sido recebida pela Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE), mantenedora do CESVASF, Ana Gleide de Souza Leal Sá, pelo Diretor da CESVASF Valmi Pires Campos, pela Vice-Diretora Geysa Kelly Alves Vieira, e pelo Prof. Ivandro Pinto de Menezes, Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito.

A visita teve início com a realização de reunião com a coordenação do Curso e dirigentes do CESVASF, na qual a Instituição de Ensino Superior (IES) apresentou os principais aspectos e rotinas empregadas no cotidiano acadêmico, bem como os projetos educacionais vivenciados.

Realizado o trabalho avaliativo com a verificação de toda a documentação apresentada pela Instituição de Ensino Superior (IES) para fins de autorização do Curso de Direito, foi realizada a visita *in loco* nas instalações físicas para verificação das práticas de ensino e formação acadêmica. Na oportunidade, foram vistoriadas as salas de aula destinadas ao Curso, bem como laboratório de informática, auditório e biblioteca.

Após avaliações e discussões, a comissão encaminhou o Relatório da Visita que integra o presente parecer.

2 ANÁLISE

A Autarquia Municipal foi instituída pela Lei Municipal nº 04/1975, publicada no Diário Oficial da União, em 13 de novembro de 1975, como a mantenedora da Faculdade de Formação de Professores de Belém de São Francisco (FAFORBE) e autorizada pelo Decreto Federal nº 78.605, publicado em 22 de outubro de 1976, no Diário Oficial da União.

A Lei Municipal nº13/84, de 01 de dezembro de 1984, deu nova denominação à Autarquia Municipal Faculdade de Formação de Professores de Belém do São Francisco, que passou a ser denominada Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE). A mesma lei instituiu o Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF).

A Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE) é a entidade mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF), encontra-se cadastrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 10.264.877/0001-43, com sede localizada no Alto do Encanto, BR 315, Bairro Nova Olinda, CEP nº 56440-000, Belém de São Francisco/PE.

Na atualidade, o Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, com relação ao ensino superior em nível de graduação, encontra-se prestando serviços educacionais, na modalidade presencial, dos Cursos de Bacharelado em: Administração, Educação Física, Engenharia Agrônômica e Farmácia; Licenciatura em: Pedagogia, Física, História, Letras, Matemática, Ciências Biológicas e Geografia.

Em nível de *lato sensu*, o CESVASF encontra-se atuando na oferta dos Cursos de Especialização em: Gestão Ambiental, História do Brasil, História Afro-Brasileira e Indígena, Ensino de Geografia, Educação Matemática, Ensino da Língua Inglesa, Análises Clínicas, Psicopedagogia Institucional e Clínica, e Língua Portuguesa e Literatura.

O seu último Ato de Recredenciamento foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 054/2021- CES - Publicado no DOE de 27/07/2021 pela Portaria SEE nº 3905 de 26/07/2021.

2.1 INFRAESTRUTURA

De acordo com o Relatório da Comissão o CESVASF, oferece uma infraestrutura que favorecerá o desenvolvimento das atividades pedagógicas do Curso de Bacharelado em Direito.

2.1.1 Instalações Físicas e Equipamentos

No relatório de verificação a comissão relata que o Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado pelo CESVASF, desenvolverá suas atividades em instalações físicas que apresentam estrutura física, recursos e serviços em condições satisfatórias que asseguram o atendimento dos requisitos de quantidade, dimensão, acessibilidade, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessárias às atividades que serão desenvolvidas.

Ainda, do ponto de vista da infraestrutura, essa comissão observou que as instalações têm passado por melhorias para adequar-se à qualidade da oferta. Atualmente o *campus* do CESVASF conta com 40 salas de aula; laboratórios voltados para diversas áreas do conhecimento; biblioteca; 01(uma) sala dos professores, praça de alimentação, secretaria, sanitários para professores e para alunos, além de sanitários adaptados para atender às condições de acessibilidade, e demais departamentos administrativos informatizados e ambientados.

2.1.2 Biblioteca

Foi constatado que a Biblioteca Monsenhor João Pires se encontra organizada com o acervo de livros e periódicos para todos os cursos. Suas dependências encontram-se climatizadas, e o acesso aos mesmos se dá por controle tradicional de pesquisa e sistema de empréstimos, além de oferecer serviços de biblioteca virtual.

Através do módulo Web Biblioteca o aluno tem acesso para consulta a todo o acervo da biblioteca física, com a realização da pesquisa para empréstimos e reservas, com consulta sobre a posição na fila de espera de um acervo atual de 12.398 títulos e 25.346 exemplares, distribuídos em periódicos, livros, revistas especializadas, monografias.

A Pearson Biblioteca Universitária Virtual é o serviço disponibilizado (milhares de livros em quarenta áreas do conhecimento), completando o acervo físico, em torno de cinco mil títulos.

Acerca da bibliografia, pode-se afirmar que, de um modo geral, ressalvadas as obras clássicas, a bibliografia se encontra atualizada.

2.1.3 Acessibilidade

A Instituição busca garantir as condições de acessibilidade às pessoas com deficiências, principalmente, aos cadeirantes, portanto, todos os ambientes dispõem de acesso às instalações que se interligam aos espaços e ambientes. Neste sentido, apresentou também Declaração de Acessibilidade em atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000.

2.2 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), proposto para o Curso de Bacharelado em Direito, apresenta conteúdos curriculares em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Direito e demais normas complementares, em particular a Resolução CNE/CES

nº 05/2018, de 17 de dezembro de 2018 e Resolução CNE/CES nº 2/2021, de 19 de abril de 2021; e Lei Federal nº 11.788/2008 que introduziu inovações na regulamentação do estágio.

Quanto aos requisitos Legais Normativos, o PPC também atende nos seguintes aspectos: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP nº 01 de 17/06/2004); para atender a Resolução CONAES nº 1, de 17/06/2010, com relação à formação do Núcleo Docente Estruturante, foi informado que será constituído pelo coordenador e mais 04 (quatro) professores do Curso; a Resolução CNE/CES nº 02/2007 que trata do tempo de integralização, conforme determinado para os cursos de (Graduação, Bacharelado, Presencial) o PPC atende; sobre a Disciplina de Libras, o Projeto contempla como obrigatória, de acordo com o Decreto Federal nº 5.626/2005; com relação à Lei Federal nº 9.795 de 22/04/1999 e ao Decreto Federal nº 4.281 de 25/06/2002 que trata da política de Educação Ambiental, embora esteja contemplada de modo geral, será também ofertada como disciplina eletiva.

No que diz respeito à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Extensão nos cursos de Ensino Superior, as atividades de extensão e de pesquisa são vivenciadas em um Projeto de extensão intitulado “CESVASF CIDADANIA”, através do qual a IES atua diretamente em trabalhos assistenciais, junto às comunidades, sobretudo, em situação de vulnerabilidade social.

O Curso, segundo o PPC, visa a formação generalista, humanista, crítica e reflexiva do Bacharel em Direito. As políticas institucionais e os objetivos do Curso estão explicitados no PPC, bem como o perfil do egresso.

De acordo com a Comissão, com relação às interrelações entre as disciplinas do Curso, entendem ser compatível com a Matriz Curricular proposta. Da mesma forma, referente à carga horária das atividades complementares.

O Curso de Bacharelado em Direito do CESVASF ofertará 100 vagas anuais, com 02 entradas para turmas de 50 alunos por semestre, no turno noturno.

A Organização Curricular, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para o Curso de Bacharelado em Direito, tem uma carga horária total de 4.600 horas, com uma duração mínima de 05 (cinco) anos, 10 (dez) semestres e máxima de 7,5 anos, 15 semestres, com a Prática Jurídica e o Estágio Curricular Supervisionado, com 120 horas/aula de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e 220 horas de Atividades Complementares.

A integralização curricular ficará vinculada à frequência mínima de 75% nas atividades teóricas, bem como nas práticas, de cada componente e ainda em consonância com o coeficiente de verificação de rendimento escolar previsto no Regimento dos Cursos de Graduação do CESVASF durante todo o período letivo.

Sobre o Trabalho de Conclusão de Curso, consta no PPC a escolha pela modalidade de monografia. A IES também apresenta o regulamento específico que detalha os procedimentos para depósito e defesa em banca.

O Currículo do Curso está organizado nos eixos que orientam a distribuição dos conteúdos e atividades: formação geral, formação técnico-jurídica e de formação prático-profissional.

Para a autorização da oferta do Curso de Bacharelado em Direito, a Matriz Curricular é a que se apresenta a seguir.

Quadro 1 - MATRIZ CURRICULAR
Curso de Bacharelado em Direito

1º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Ciência Política	40	20	60	3
História do Direito	40	0	40	2
Sociologia Jurídica	40	0	40	2
Introdução ao Estudo do Direito I	60	20	80	4
Metodologia da Pesquisa Científica	40	0	40	2
Leitura e Produção de Textos Jurídicos	60	0	60	3
História e Cultura Afrobrasileira e Indígena	40	0	40	2
SUBTOTAL DO PERÍODO	320	40	360	18
Atividades Complementares	30			
Atividade Extensionista: Ciência Política – 20 horas Introdução ao Estudo do Direito I - 20 horas	40			
2º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Direito Civil - Parte Geral	60	0	60	3
Direito Constitucional I	60	20	80	4
Introdução ao Estudo do Direito II	60	0	60	3
Teoria Geral do Processo	60	0	60	3
Filosofia do Direito	40	0	40	2
Antropologia Jurídica	40	20	60	3
SUBTOTAL DO PERÍODO	320	40	360	18
Atividades Complementares	30			
Atividade Extensionista: Direito Constitucional - I -20 horas Antropologia Jurídica - -20 horas	40			
3º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Direito Civil II – Obrigações	60	20	80	4
Direito Constitucional II	80	0	80	4
Direito Penal I	60	20	80	4
Direito Processual Civil I	80	0	80	4
Hermenêutica e Argumentação Jurídica	40	0	40	2
Economia Política	40	0	40	2
SUBTOTAL DO PERÍODO	360	40	400	20
Atividades Complementares	20			
Atividade Extensionista: Direito Civil II – Obrigações - 20 horas Direito Penal I – 20 horas	40			
4º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Direito Administrativo I	60	20	80	4
Direito Civil III – Contratos	60	20	80	4
Direito Constitucional III	40	0	40	2
Direito Penal II	80	0	80	4
Direito Processual Civil II	80	0	80	4
Direito Financeiro	40	0	40	2
SUBTOTAL DO PERÍODO	360	40	400	20
Atividades Complementares	20			
Atividade Extensionista: Direito Administrativo I - 20 horas Direito Civil III - Contratos – 20 horas	40			

5º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Direito Administrativo II	60	0	60	3
Direito Civil IV – Responsabilidade Civil	40	0	40	2
Direito Processual Constitucional	40	0	40	2
Direito Penal III	60	0	60	3
Direito Processual Civil III	60	0	60	3
Direito Ambiental e Sustentabilidade	40	20	60	3
Direito Tributário I	40	20	60	3
SUBTOTAL DO PERÍODO	340	40	380	19
Atividades Complementares	20			
Atividade Extensionista: Direito Ambiental e Sustentabilidade – 20 horas Direito Tributário I – 20 horas	40			
6º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Direito Civil V – Direitos Reais	60	0	60	3
Direito do Consumidor	40	0	40	2
Direito Tributário II	60	0	60	3
Direito Penal IV	60	0	60	3
Direito Processual Civil IV	60	0	60	3
Mediação e Arbitragem	40	40	80	4
Psicologia Jurídica	40	0	40	2
SUBTOTAL DO PERÍODO	360	40	400	20
Atividades Complementares	20			
Atividade extensionista: Mediação e Arbitragem - 40 horas	40			
7º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Direito do Trabalho I	80	0	80	4
Direito Processual Civil V	60	0	60	3
Legislação Penal e Processual Penal Extravagante	40	0	40	2
Direito Civil VI - Famílias	60	0	60	3
Direito Processual Penal I	80	0	80	4
Direito Empresarial I	40	0	40	2
Prática Jurídica I	40	0	40	2
Estágio Obrigatório I	0	140	140	7
SUBTOTAL DO PERÍODO	400	140	540	27
Atividades Complementares	20			
Atividade Extensionista: Prática I - 20 horas	20			
8º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Direito do Trabalho II	80	0	80	4
Direito Civil VII – Sucessões	60	0	60	3
Trabalho de Conclusão de Curso I	40	0	40	2
Direito Processual Penal II	80	0	80	4
Direito Empresarial II	60	0	60	3
Disciplina Eletiva	40	20	60	3
Prática Jurídica II	40	0	40	2
Estágio Obrigatório II	0	140	140	7
SUBTOTAL DO PERÍODO	400	160	560	28
Atividades Complementares	20			
Atividade Extensionista: Disciplina Eletiva – 20 horas	20			

Prática Jurídica II – 30 horas	50			
9º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Direito Previdenciário	80	0	80	4
Direito Internacional	80	0	80	4
Falência e Recuperação de Empresa	40	0	40	2
Trabalho de Conclusão de Curso II	0	80	80	4
Direito Processual do Trabalho	80	0	80	4
Prática Jurídica III	40	0	40	2
Estágio Obrigatório III	0	160	160	8
SUBTOTAL DO PERÍODO	320	240	560	28
Atividades Complementares	20			
Atividade Extensionista*: Prática III – 30 horas	30			
10º PERÍODO				
DISCIPLINAS	CH T	CH P	CH TOTAL	CR
Ética Profissional e Estatuto da OAB	40	0	40	2
Direitos Humanos	40	0	40	2
Direito da Criança e Adolescente*	40	0	40	2
Direito Eleitoral	40	0	40	2
Direito Digital	40	0	40	2
Prática Jurídica IV*	40	20	60	3
Estágio Obrigatório IV	0	160	160	8
SUBTOTAL DO PERÍODO	240	180	420	21
Atividades Complementares	20			
Atividade Extensionista*: Prática IV – 20 horas Direito da Criança e Adolescente- 20 horas	40			
ROL DAS DISCIPLINAS ELETIVAS:	60			
<ul style="list-style-type: none"> • Língua Brasileira de Sinais • Violência e Responsabilização • Temas Contemporâneos de Filosofia do Direito • Direito das Pessoas com Deficiência • Direito, Gênero e Sexualidade • Arte e Direito 				

QUADRO SINÓPTICO DAS FORMAÇÕES POR NÚCLEO

FORMAÇÃO GERAL	560h
FORMAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA	2.920h
FORMAÇÃO PRÁTICO-PROFISSIONAL	900h
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	220h
CARGA HORÁRIA TOTAL	4.600h

As Atividades de Extensão compreendidas como um conjunto de atividades Pedagógicas desenvolvidas através de disciplinas eletivas, atividades complementares e atividades no Núcleo de Prática Jurídica do Curso, estão em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior e assegura o mínimo de 10% (dez por cento) do total de carga horária dos cursos de graduação para atividades de extensão.

O ingresso do aluno à IES se dará através do vestibular tradicional a ser realizado duas vezes ao ano, sendo no início do primeiro e segundo semestres, com a finalidade de garantir o acesso anual às 100 (cem) vagas ofertadas e distribuídas nas duas entradas.

A IES também garante o ingresso de alunos através da seleção com bases na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); da transferência de outras IES nacionais, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); transferência interna; transferência compulsória; e portador de diploma de curso superior de graduação e áreas afins.

2.3 COORDENAÇÃO DO CURSO E CORPO DOCENTE

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito será exercida pelo professor Ivandro Pinto de Menezes, graduado em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (UFPE), especialização em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ) (2003) e Mestre em Ciência da Informação pela UFPB. Tem experiência na área do Direito, atuando principalmente nas áreas de Sociologia Jurídica e Direitos Fundamentais.

O corpo docente apresentado para os 04 primeiros semestres do Curso de Direito do CESVASF é formado por 09 (nove) professores, sendo 03 (três) especialistas, 04 (quatro) mestres e 02 (dois) doutores.

2.4 CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Considerando o exposto analisado, e levando em consideração as condições verificadas, a Comissão de Verificação foi favorável à autorização para oferta do Curso de Graduação de Direito que será ofertado pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF).

Esta Relatoria acata o relatório da Comissão, ao mesmo tempo em que recomenda que o CESVASF proceda com a instalação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e atualização do acervo da biblioteca básica e complementar para o Reconhecimento do Curso ora aprovado.

3 VOTO

Por todo o exposto e analisado, o voto é favorável para autorização da oferta Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF), Instituição recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 54/2021-CES, mantida pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 10.264.877/0001-43, localizada no Sítio Nova Olinda, Alto do Encanto, CEP nº 56440-000, no município de Belém do São Francisco – PE, com 100 vagas anual, com 02 entradas para turmas de 50 alunos por semestre, no turno noturno.

É o voto. Comunique-se à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR GALINDO BORBA – Presidente da CES

ELLY ANDERSON TEODOSIO DA SILVA – Vice-presidente

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS – Relatora

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

FABIANA DA SILVEIRA XAVIER
INÁCIO JOSÉ FEITOSA NETO
TARCIA REGINA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de novembro de 2022.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente